



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO - CONDEMA

ATA 10/2019

Aos vinte e um dias de outubro de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, com a presença dos seguintes conselheiros: Antoninho Portilho Evandro Stelzer, Luís Fernando Stumpf, Ana Carolina Fonseca, José Gilnei Barboza, Moisés Teixeira Peixoto, Janice Carvalho, Ardi Hugentobler, Rosane Reichert. Como representantes da comunidade estiveram presentes Maiara Danieli Oberherr, Aline Fernandes, Cristiano de Oliveira, Milton da Silva e Fausto Fich. Evandro Stelzer fez abertura, na ausência do Presidente Jair Parodes, ao qual Luís Fernando expõe a necessidade de falas organizadas para facilitar a redação da ata. Ressaltou a crítica construtiva por parte de Ana Carolina em que as reuniões, com a nova composição do conselho estavam desorganizadas com falas e opiniões de cunho pessoal, ao qual solicita que cada um se policiasse nesse sentido respeitando as inscrições de posicionamento com respeito e paciência para que cada conselheiro na sua função tivesse a condição de expor organizadamente seus apontamentos. Cristiano se apresentou como candidato a presidência do CONDER, e ressaltou a ausência permanente de representante do CONDEMA, para que haja a integração entre meio ambiente e desenvolvimento rural. Rosane reforçou a necessidade de integração entre conselhos CONDER e CONDEMA e informa que a SEMAPE encaminhou um representante para as reuniões do CONDER. Moisés relata que a lei para o CONDER apresenta as representações, que assim como o CONDEMA, há a representatividade da Secretaria de Agricultura e Sindicato dos agricultores, mas não representante do CONDER. Evandro ressaltou a necessidade de nivelamento de informações entre as questões ambientais relacionados na zona rural, assim como, resalta que um representante do meio ambiente no CONDER para esclarecimento de aspectos de gestão da propriedade rural. Rosane expõe que toda a zona urbana, onde ainda há espaço, está em processos de loteamentos ou de estudos para futuro loteamento. Moisés relata que não há lotes para venda, apenas há retenção de lotes de terreno mais que não há mercado, apenas com valor exorbitante. Concluída essas manifestações, Luís Fernando lembra da ausência consecutiva de três faltas da representante do CDL, Carla Hermann, ao qual Moisés pede que o secretário redija ofício solicitando as justificativas dessas faltas, onde o presidente formalizará a entrega. Após essa abertura inicial, em que se refletiu sobre tais aspectos, foi realizada a leitura da ATA 09, ao qual restou aprovada, conjuntamente com a ATA 08, ficando a ATA 07 pequeno ajuste de justificativa por parte da SEMAPE. A seguir Luís Fernando ressaltou, conforme pedido de informações sobre as compensações ambientais do asfaltamento da estrada Emília José da Silva, ao qual foi solicitado maior prazo para verificar as compensações ambientais, uma vez que a técnica responsável pela obra da prefeitura está de licença-saúde. Após passou-se para análise de processos de pedido de anuência para ARIE do Morro Ferrabraz, na seguinte ordem: Processo nº 11597/2019 – LOCAR STANDS LTDA EPP – anuência da UC para o Licenciamento Ambiental. Trata-se de processo administrativo para licença de operação de Serraria e desdobramento, com matrícula sob responsabilidade de Aldocar e Imobiliária Matzenbacher, construído em uma área de

5.800m² (cinco mil e oitocentos metros quadrados), lote 17 (Dezessete). Entraram com licença após notificação da SEMAPE. Considera-se que a fração do empreendimento conforme contrato apresentado é menor de dois hectares, constata-se que se trata de parcelamento irregular do solo. Moisés orienta para em primeiro lugar regulamentar a situação da propriedade. Evandro relata que o pavilhão já iniciou a construção antes de 2016. Rosane relata que esse problema se dá porque em Sapiranga não se cobra projetos na zona rural. Moisés acha que é um assunto de câmara técnica. Rosane sugere a formação de técnicos para discutir esse tema, e Evandro relembra que a questão da cervejaria parece ser um caso semelhante, no caso em condomínio. Encaminhou-se por unanimidade pelos conselheiros, para a formação de Câmara Técnica para realizar relatório de fatos do processo, sendo convidados técnicos da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Procuradoria-Geral do Município, ficando combinado que esses técnicos se reunirão no dia 05 de novembro às 13h 30 na Secretaria de Planejamento. Maiara realizou a leitura de Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento, o qual havia sido solicitado pelo Conselho, na última reunião. Informa que há lei (Código de Obras) sobre quem é responsável técnico para projetos na zona rural, presente no art. 1. Isso fica reforçado pela Lei nº 5900/2016 qualquer instalação e qualquer edificação deve ser apreciada pelos conselhos do Meio Ambiente e Plano Diretor. Em suma exige-se que para a ARIE haja projetos de instalação que, segundo Rosane, deve ser avaliado com sensatez, isto é, sem viés radical o que os demais conselheiros concordaram. Seguindo para a análise, Processo nº 16467/2019 em nome de Luiz Vicente Pinto de Farias, solicita anuência para construção de galpão rústico para fins rurais e acesso a propriedade, localizada a rua Cansi. Conselheiros decidem por unanimidade, a aprovação da anuência para a construção do galpão, visto que respeita o módulo rural mínimo, dessa forma, deverá encaminhar projeto de construção para análise do órgão competente. Processo nº 16764/2019, em nome de Milton da Silva, solicita anuência para edificação de residência. Após avaliação por vistoria por parte da SEMAPE, observou-se existência de curso de hídrico próximo a edificação, porém Milton alega que é um curso hídrico efêmero. Maiara explicou que, conforme relato da geóloga da SEMAPE, para caracterizar curso hídrico efêmero é preciso acompanhamento por determinado período de estiagem, atestado por parte de um geólogo. Além disso, a área em questão da construção é de 3.589m², o qual apresentou por contrato de compra e venda. A matrícula original é de Ademar Müller com 9 hectares. Ademar vendeu para Alvíno Ferreira de Freitas, 4 hectares e Alvíno vendeu para Milton, um lote com 3.589m², ou seja, 0,36 ha. A obra está embargada pela SEMAPE. Orientou-se que aguarde a conclusão do processo de inventário e Parecer Técnico da Geóloga da SEMAPE de comprovação ou não de existência de APP, o qual pode ser contestado por outro geólogo. Quanto a questão da sua titularidade do imóvel, é necessário apresentar a matrícula com mínimo 2 (dois) hectares. No entanto, Luís Fernando destaca-se que a responsabilidade de Milton, com a totalidade de 0,36 ha, o Conselho não deve permitir a edificação porque isso fere radicalmente a estrutura relativa ao módulo rural mínimo, bem como se em condomínio com menos de 2 ha não se tratar de condomínio Unifamiliar. Ainda Moisés destacou que as "chacrinhas" são menos impactantes do meio ambiente, considerando que há abandono do solo, buscam uma interação com os espaços naturais e desta forma com áreas de cultivo menores, não se promovendo queimadas para limpeza de roças ou para a silviculturas, pois o uso do fogo elimina nutrientes essenciais às plantas, como nitrogênio, potássio e o fósforo. A flora e a fauna são prejudicadas. Além disso, a prática reduz a umidade do solo e acarreta a sua

compactação, o que resulta no desencadeamento do processo erosivo e outras formas de degradação da área. Evandro destaca que a limpeza de roças por uso do fogo traz economia quanto a introdução de calcário no solo, de uma ordem significativa. Luís Fernando contestou Moisés, considerando que o parcelamento do solo em parcelas rurais menores e mínimas, acompanhada de edificações sempre é acompanhado do cerceamento da área total, intensifica o trânsito de veículos particulares nas estradas rurais, se faz a introdução de animais domésticos o que é altamente impactante para a fauna em especial, uma vez que estas chacinhas se instalam em corredores de fauna havendo, nesse caso, o choque entre a necessidade de busca de recursos, nidificação e outras necessidades entre maciços florestais existentes com tais edificações, cercamentos e animais domésticos. A título de exemplificação citou o gato doméstico que extingue cerca de 56 espécies de aves. Ressaltou ainda, que a Unidade de Conservação de Uso Sustentável tem por objetivo garantir a segurança alimentar obtida com a conservação da propriedade rural produtiva tradicional, desenvolvida através da agricultura familiar que tem na rotação de cultura sua base de desenvolvimento econômico. Seguiu-se para o Processo nº 116607/2011 referente a Jorge Luiz Metzger, tendo como relator, Antoninho Portilho, que iniciou relatando que o caso se iniciou em 2011. Em 2017, no pedido de aprovação do projeto da residência, foi constatado que no gravame era Área de Preservação Permanente- APP. Em 2017, o registro de imóvel solicitou vistoria da SEMAPE, para verificar a existência de APP, o qual os técnicos da Secretaria redigiram parecer informando que no momento da vistoria não haveria APP na gleba. Pelo parecer da Procuradoria Geral do Estado, onde foi feita uma série de questionamentos, os quais resultaram no relatório se utilizando da lei vigente. Conclui-se que, em se tratando de perímetro urbano, a competência é do Município em descaracterizar ou não a APP do lote. Foi apresentada proposta de transferência do gravame para outra matrícula em área no município de Parobé. O proprietário propôs uma área maior para compensar. Antoninho opina que o Conselho não tem competência para decidir sobre o caso sendo isso de competência do Município. Evandro questionou qual será o encaminhamento dos conselheiros. Moisés sugere que o Município resolva a questão, no entanto ressalta que, sendo APP, ela deve ser protegida mesmo em zona urbana, e que qualquer ação de alteração de uma área declarada como APP abre-se um precedente para futuras ações de igual motivação. Conforme parecer da Procuradoria-Geral do Estado caberá ao Município decidir sobre o tema exposto. Aprovado por unanimidade, o processo deverá ser encaminhado ao Município para providências. Dando segmento às propostas da pauta, relativo à indicação de Diploma de "Protetor da Natureza", ao qual Luís Fernando discutiu acerca de que tal indicação encontra-se em dispositivo da Lei 2361/1997, mas que, até onde se sabe, jamais houve essa indicação e que seria interessante que o conselho passasse a adotar esse reconhecimento afim de fortalecer e estimular que mais pessoas tivessem a postura da defesa da natureza. O mesmo sugeriu que seja adotado como prêmio, além do respectivo "diploma", uma pequena bandeira do município, acomodada no interior de pequeno baú. Cristiano ressaltou que doaria uma caixa de vidro para essa finalidade. Após a argumentação, Ana Carolina, questionou sobre se esse dispositivo estaria no Art. do Conselho Municipal ao qual Luís Fernando não tinha certeza, bem como Ana sugeriu que se estabelece critérios, também questionando se caberia ao conselho indicar ou se seria aberto à comunidade. De qualquer modo, Luís Fernando provocou os conselheiros sobre indicações ao qual postulou-se Moisés, indicando a Prof. Liane Klein, considerando que ela foi responsável pela formação de várias pessoas e

profissionais estimulando-os ao interesse na preservação da natureza. Luís Fernando considerou muito interessante a sugestão, bem como sugeriu o nome do Promotor Michael S. Flach pois, até então, em toda a história do Núcleo na defesa e promoção do meio ambiente, não havia testemunhado tamanha coragem em defender o patrimônio ambiental consolidado com a Termo de Ajuste e Conduta imposto aos municípios de modo que pressiona as autoridades a efetivamente atuar em prol da preservação do morro Ferrabraz. Antoninho sugere que, para tal indicação, fosse incluída pesquisa? Votação? no site da prefeitura, para indicação popular. Por fim, após tais alegações, nada ficou definido, sendo encaminhado que tal proposta deve ser discutida na próxima reunião do CONDEMA. Dando segmento as propostas de pauta, sugere-se que o CONDEMA promova uma exposição fotográfica, um "PhotoAusthelung" destacando a natureza do município e seu patrimônio incluindo fotos históricas, mapa por imagem de satélite do município e banner do CONDEMA e que fosse exposto na Casa do Imigrante (Parque do Imigrante). José, representante da Secretaria de Ind. e Com., informou que a prefeita irá utilizar o local para atendimento ao público durante o evento e assim provavelmente o projeto não seria viável. Ana alega que o tempo é exíguo para organizar a exposição, considerando aspectos burocráticos na utilização de recursos. A mesma solicitou que Fernando entrasse em contato com ela após a reunião, para ver sobre a possibilidade sobre a mostra. Apesar disso os conselheiros acreditam que seria possível fazer tal exposição. Finalizado, passou-se a informação sobre licitação de contratação de empresa para demarcação dos vértices e apresentação, por parte da SEMAPE, sobre as justificativas de alteração da poligonal da ARIE, na qual restou o relato de que não se abriu a licitação para tal empreitada. Aproveitou-se a oportunidade para reforçar a importância da apresentação do trabalho de conclusão do conselheiro Moisés Peixoto envolvendo análise de um vértice da ARIE. Discutiu-se que isso era necessário tendo em vista, deslocamento de 1 km do ponto com relação análise in loco. Quanto às alterações feitas pela SEMAPE do traçado original da respectiva poligonal, Rosane justificou que os vértices foram alterados para locais observando limites de propriedades, estradas e recursos hídricos, que não conflitassem com uso do solo agrícola, bem como incluir a extensão da poligonal em área relevante a conservação, para fauna e flora. Fernando relatou que esta área (no entorno da Estrada Kraemer-Eck) não deveria pertencer a ARIE, uma vez que o ideal que reduzisse a população da fauna ali presente, em função do grande fluxo de veículos. Dessa forma, Maiara relatou que o local é um corredor ecológico de grande relevância para os bugios, e que grande parte se enquadraria em APP por declividade, dessa forma, o que é de proteção foi enquadrado na ARIE. Sendo assim, ficou definido que Moisés fará a apresentação do seu trabalho. Ainda, tratando do penúltimo ponto de pauta, envolvendo a apresentação discriminada da utilização dos recursos financeiros do Conselho para o ano de 2019 por parte da SEMAPE, restando o relato de Maiara que não haveria condições para isso nesse momento, tendo em vista que o ano corrente ainda não encerrou, de modo que isso deve ser feito em janeiro na qual se encaixa a prestação de contas para o decorrente ano. Foi informado, ainda, que camionete e veículo Gol já foram adquiridos, conforme aprovação do CONDEMA. Rosane informou que o decibelímetro é muito caro e por isso está em estudo a sua aquisição. Por fim, passando ao último ponto de pauta em assuntos gerais e relatos dos conselheiros, primeiramente Antoninho apresentou dois orçamentos para o desmembramento do projeto do muro do CEMEAM, sendo que dois orçamentos já estão concluídos, um no valor de Um mil e duzentos reais (R\$ 1.200,00) e outro no valor de Setecentos reais (R\$ 700,00). A mesma ainda informou que a

prioridade é a parte lindeira a comunidade próxima à escola, na parte norte com 200m (duzentos metros) de extensão. Posteriormente, Cristiano solicitou informações acerca do protocolo de denúncia do clube de tiro 19 de julho. Rosane lamentou que o protocolo ainda não chegou para avaliação devido à enorme demanda da fiscalização. Além disso, a questão relacionada sobre as limitações técnicas para avaliar o caso. Cristiano, relatou que o Clube 19 de julho não é somente um clube de tiro de prato e sim clube de tiro ao alvo. Tiro ao alvo inclusive sem critérios, incluindo consumo de bebida alcoólica. Relatou ainda que, após a denúncia, veículos passaram e realizaram disparos em frente a sua propriedade. Moisés relatou que o Clube 19 de julho e ou seus membros ficaram sabendo sobre a denúncia e que, provavelmente, por isso Cristiano sofreu tal retaliação. Em relação aos coordenadores do Clube 19 de Julho, relatou que os mesmos não são acessíveis ao diálogo. Cristiano aproveitou o momento para relatar que seu processo de abertura de agroindústria, o qual está providenciado o SIM ao qual relatou que para isso precisa vários documentos de caráter burocrático, porém a vigilância sanitária não apresenta essa mesma rigorosidade. Ainda nessa reunião, Moisés solicitou que a questão da cervejaria seja retomada para análise em relação à área da matrícula, bem como a situação da ocupação junto à encosta do Morro Ferrabraz junto à estrada Waschburger. Maiara relatou que, para este caso, a SEMAPE está listando todos os proprietários para encaminhar ao Ministério Público. Moisés reforçou a Licença Instalação em vigor do empreendimento Kormak é irregular uma vez que as compensações firmadas junto ao conselho de meio ambiente não foram apresentadas. Representantes do SEMAPE relataram que a compensação ambiental inicialmente, foi equivocada por parte dos técnicos do empreendimento, de modo que contabilizaram silvicultura e área de campo, em área de mata nativa, a partir do cálculo apresentado pela empresa, mas que foi analisado pela técnica da SEMAPE, um contra laudo apresentado, e verificando que a compensação correta é 1.790 mudas, que já foi entregue por meio de dação ao CEMEAM, para utilização na arborização urbana. Quanto à doação de área equivalente, a empresa responsável apresentou uma área possivelmente em APP, sendo que a SEMAPE solicitou a alteração da área, estando a empresa em prazo de resposta. Nada mais havendo, a reunião foi encerrada e a presente ata foi lavrada por mim, secretário do CONDEMA, Luís Fernando Stumpf.

Antoninho Portilho _____

Evandro Stelzer _____

Evandro Stelzer

Luís Fernando Stumpf _____

Ana Carolina Fonseca _____

Ana Carolina Fonseca

José Gilnei Barboza _____

José Gilnei Barboza

Moisés Teixeira Peixoto _____

Ardi Hugentobler _____

Rosane Reichert _____

Rosane Reichert

Janice Carvalho _____

Janice Carvalho